

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 660/2016**

Ementa: prorroga prazo de desconto de 40% (quarenta por cento), de IPTU na forma que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a prorrogar o prazo para pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2016, em parcela única, com desconto de 40% (quarenta por cento).

**Parágrafo Único** – O prazo para pagamento do tributo, na forma descrita no Caput deste artigo, será, impreterivelmente, até o dia 16/09/2016.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2016.

Aperibé, em 26 de Agosto de 2016.

**FLÁVIO DINIZ BERRIEL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pauline dos Santos Silva  
**Código Identificador:**A6695877

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/08/2016. Edição 1725  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>